



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida	
Data 19/02/21	Horário: 08:39
PROT N.º 061	Rub. M. B. Moraes

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, que “Cria e extingue vagas no Quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal e altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 211/2019 e dá outras providências”.

Nobres Vereadores, o Projeto de Lei ora encaminhado a essa Augusta Casa de Leis para apreciação, visa a extinção de vagas no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, bem como a criação de duas vagas de Técnico de Serviço Público – Magistério - 04 horas, na função de Pedagogo Escolar, com carga horária de 20 horas semanais, três vagas no cargo de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 horas, na função de Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, e uma vaga no cargo de Auxiliar de Serviço, com carga horária de 40 horas, na função de Auxiliar de Farmácia .

A necessidade da criação de mais duas vagas no cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Pedagogo Escolar, com carga horária de 20 horas semanais, dá-se em virtude da readaptação definitiva da servidora Flonilza Moraes de Mattos, que possui dois concursos de 20 horas cada.

A necessidade da criação de três vagas no cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, dá-se em virtude da realocação das servidoras Jossenéia de Lima, Sarita de Cássia Moro e Sandra Quentana Alves Rodrigues da Silva, da extinta FUNGAB para a Prefeitura Municipal, em virtude de que à época da aprovação da Lei Complementar nº 211/2019 terem sido excluídas equivocadamente quatro vagas, quando na realidade seria somente uma, por isso a criação de três vagas do mesmo cargo através do presente projeto de lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

A necessidade da criação de uma vaga no cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Farmácia, dá-se em virtude da readaptação definitiva da servidora Gilda Aparecida Cândida Nogueira.

Importante ressaltar aos Nobres Edis, que as mudanças propostas não elevarão o número de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, mas sim irão permanecer o mesmo número do existente no Anexo Único da Lei Complementar nº 211/2019 de 22 de julho de 2.019, ou seja, 938 vagas.

Ante o exposto, e contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, reiterando nessa oportunidade os nossos votos de distinta consideração e cordial apreço.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de fevereiro de 2.021.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste